



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 04/12/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e sem recomposição, objetivando a **aquisição de equipamento rodoviário denominado rolo compactador vibratório de solo, novo, ano de fabricação igual ou superior a 2017, proveniente do convenio nº 841937/2016 junto a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).**

O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 16 de novembro de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

R. ALVES BALBINO FERREIRA AUTO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.687.456/001-95, com sede na Rua Robson Alves Ferreira, nº 45, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Rosimar Alves Balbino**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 277.324.087 e inscrito (a) no CPF/MF nº 177.968.358-84, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bateria 50 Amperes	Un	SCARP	20,00	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
2	Bateria 60 Ampéres	Un	SCARP	40,00	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
3	Bateria 75 Amperes	Un	SCARP	10,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
4	Bateria 100 Amperes	Un	SCARP	15,00	R\$ 460,00	R\$ 6.900,00
5	Bateria 150 Amperes	Un	SCARP	30,00	R\$ 614,50	R\$ 18.435,00
6	Fuzil De 10 Amp	Un	IKARI	30,00	R\$ 0,90	R\$ 27,00
7	Fuzil De 15 Amp	Un	IKARI	30,00	R\$ 0,90	R\$ 27,00
8	Fuzil De 20 Amp	Un	IKARI	30,00	R\$ 0,90	R\$ 27,00
9	Fuzil De 25 Amp	Un	IKARI	30,00	R\$ 0,90	R\$ 27,00
10	Fuzil De 30 Amp	Un	IKARI	30,00	R\$ 0,90	R\$ 27,00
11	Lâmpada Sinalização - 1034 - 12w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
12	Lâmpada Sinalização - 1141 - 12w.	Uni	NEOLUX	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	Lâmpada Sinalização - 1176 - 12w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00
14	Lâmpada Sinalização - 67 - 12w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 3,00	R\$ 300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

15	Lâmpada Sinalização - 1034 - 24w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	Lâmpada Sinalização - 67 - 24w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Lâmpada Farol - H4 - 12w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
18	Lâmpada Farol - H7 - 12w	Un	NEOLUX	200,00	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
19	Lâmpada Farol - H1 - 12w.	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
20	Lâmpada Farol - H3 - 12w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	Lâmpada Farol - H4 - 24w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
22	Lâmpada Farol - H7 - 24w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
23	Lâmpada Farol - H3 - 24w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
24	Lâmpada Farol - H1 - 24w	Un	NEOLUX	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
	CELTA					
25	Alternador completo celta	Uni	BOSCH	4,00	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
26	Motor De Partida	Un	BOSCH	4,00	R\$ 405,00	R\$ 1.620,00
27	Chave De Seta	Un	OSPNA	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
28	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 42,00	R\$ 168,00
29	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 42,00	R\$ 168,00
30	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
31	Jogo de Buzina	Un	VTO	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	PALIOS					
32	Alternador completo PALIO	Un	BOSCH	12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
33	Motor De Partida	Un	BOSCH	12,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
34	Chave De Seta	Un	OSPNA	12,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
35	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
36	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	12,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
37	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	20,00	R\$ 42,00	R\$ 840,00
38	Jogo de Buzina	Un	VTO	6,00	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	UNOS					
39	Alternador completo uno	Un	BOSCH	12,00	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
40	Motor De Partida	Un	BOSCH	12,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
41	Chave De Seta	Un	OSPNA	12,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
42	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	12,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
43	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	10,00	R\$ 35,00	R\$ 350,00
44	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
45	Jogo de Buzina	Un	VTO	6,00	R\$ 46,00	R\$ 276,00
	KOMBI					
46	Alternador Completo Kombi	Un	BOSCH	8,00	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
47	Motor De Partida	Un	BOSCH	6,00	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
48	Chave De Seta	Un	OSPNA	6,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
49	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
50	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	8,00	R\$ 45,00	R\$ 360,00
51	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	8,00	R\$ 42,00	R\$ 336,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

52	Jogo de Buzina	Un	VTO	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	CORSAS					
53	Alternador completo corsa	Un	BOSCH	2,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
54	Motor De Partida	Un	BOSCH	4,00	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
55	Chave De Seta	Un	OSPNA	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
56	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
57	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
58	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
59	Jogo de Buzina	Un	VTO	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
	ZAFIRA					
60	Alternador Completo Zafira	Uni	BOSCH	2,00	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
61	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
62	Chave De Seta	Un	OSPNA	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
63	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
64	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
65	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
66	Jogo de Buzina	Un	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	GOLS					
67	Alternador completo gol	Un	BOSCH	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
68	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
69	Chave De Seta	Un	OSPNA	2,00	R\$ 140,00	R\$ 280,00
70	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
71	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
72	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
73	Jogo de Buzina	Un	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	VOYAGE					
74	Alternador completo VOYAGE	Un	BOSCH	2,00	R\$ 480,00	R\$ 960,00
75	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 470,00	R\$ 940,00
76	Chave De Seta	Un	OSPNA	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
77	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
78	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
79	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
80	Jogo de Buzina	Un	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
	SAVERO					
81	Alternador Completo Saveiro	Un	BOSCH	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
82	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
83	Chave De Seta	Un	CARTON	2,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00
84	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
85	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
86	Palheta Limpador Parabrisa	Un	VTO	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
87	Jogo de Buzina	Un	VTO	2,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

	GRAN SIENA					
88	Alternador completo GRAN SIENA	Un	BOSCH	1,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00
89	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
90	Chave De Seta	Un	CARTON	1,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
91	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
92	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
93	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
94	Jogo de Buzina	Un	VTO	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	ONIBUS SCANEA					
95	Alternador completo onibus scanea	Un	BOSCH	6,00	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
96	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	12,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
97	Chave De Seta	Un	CARTON	6,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
98	Relé Do Pisca Alerta	Un	DNI	10,00	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
99	Motor De Partida	Un	BOSCH	6,00	R\$ 1.550,00	R\$ 9.300,00
100	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
101	Interruptor da Ré	Uni	MARFLEX	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
102	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00
103	Motor Limpador De Parabrisa	Un	BOSCH	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	MICRO ONIBUS					
104	Alternador completo micro-onibus	Un	BOSCH	8,00	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
105	Motor De Partida	Un	BOSCH	8,00	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
106	Correia Do Alternador	Un	DAICON	8,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
107	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	10,00	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
108	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	8,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
109	Interruptor da Ré	Uni	MARFLEX	8,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
110	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	8,00	R\$ 60,00	R\$ 480,00
111	Motor Limpador De Parabrisa	Un	BOSCH	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
	IVECO DIESEL					
112	Alternador completo Iveco Diesel	Un	BOSCH	2,00	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
113	Interruptor da Ré	Uni	MARFLEX	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
114	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
115	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
	MONTANA					
116	Alternador Completo Montana	Un	BOSCH	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
117	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
118	Interruptor do Oleo do Motor	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
119	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
120	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	RENALT MASTER					
121	Alternador completo Renalt Master	Un	BOSCH	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
122	Interruptor De Freio	Un	BOSCH	2,00	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

123	Interruptor da Ré	Uni	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
124	Motor De Partida	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
125	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00
ONIBUS IVECO						
126	Alternador completo onibus iveco	Un	BOSCH	2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
127	Correia Alternador	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 90,00	R\$ 180,00
128	Motor De Partida	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
FORD 14000						
129	Alternador completo Ford 14000	Un	BOSCH	4,00	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
130	Interruptor da Ré	Uni	MARFLEX	4,00	R\$ 40,00	R\$ 160,00
131	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
132	Induzido - Motor De Partida - Ford F-12000 Sapão	Un	BOSCH	6,00	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
133	Bendix - Motor De Partida - Ford F-12000 Sapão	Un	BZM	6,00	R\$ 85,00	R\$ 510,00
134	Automático - Motor De Partida - Ford F-12000 Sapão	Un	ZM	6,00	R\$ 105,00	R\$ 630,00
135	Porta Escova	Un	UNIFP	6,00	R\$ 55,00	R\$ 330,00
136	Buchas Grafitadas	Un	SUCARBOM	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
137	Bobina De Campo - Motor De Partida - Ford F-12000 Sapão	Un	BOSCH	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00
138	Regulador - Alternador - Ford F-12000 Sapão	Un	BOSCH	6,00	R\$ 85,00	R\$ 510,00
139	Rotor 55 Amperes - Alternador - Ford F-12000 Sapão	Un	BOSCH	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
140	Chicote Trazeiro - Ford F-12000 Sapão	Un	DNI	6,00	R\$ 90,00	R\$ 540,00
141	Lanterna trazeira	Un	SINAL SUL	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
142	Lanterna Dianteira	Un	HT	6,00	R\$ 35,00	R\$ 210,00
143	Estator 55 Amperes - Alternador - Ford F-12000 Sapão	Un	BOSCH	6,00	R\$ 120,00	R\$ 720,00
144	Conjunto Retificador	Un	GAUUS	6,00	R\$ 105,00	R\$ 630,00
145	Jogo De Escova - Alternador - Ford F-12000 Sapão	Un	SUL CARBOM	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
146	Chave De Contato	Un	FACOBRAS	6,00	R\$ 115,00	R\$ 690,00
147	Botão De Partida	Un	MARILIA	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
148	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	6,00	R\$ 45,00	R\$ 270,00
149	Motor De Aranque 14401b2420	Uni	BOSCH	5,00	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
150	Jogo de Buzina	Un	VTO	3,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00
151	Cabo De Bateria - Ford F-12000 Sapão	Un	DNI	6,00	R\$ 70,00	R\$ 420,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

152	Terminal De Bateria	Uni	MARILIA	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
153	Chave Seta	Uni	CARTON	4,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00
154	Rele Do Pisca - Ford F-12000 Sapão	Un	DNI	4,00	R\$ 15,00	R\$ 60,00
155	Chave Do Limpador	Un	CARTON	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
156	Botao Buzina	Uni	FACOBRAS	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
157	Motor De Partida	Un	BOSCH	4,00	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
	FORD CARGO					
158	Alternador completo Ford cargo	Un	BOSCH	4,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
159	Interruptor De Freio - Ford Cargo	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
160	Induzido - Motor De Partida - Ford Cargo	Un	BOSCH	4,00	R\$ 180,00	R\$ 720,00
161	Bendix - Motor De Partida - Ford Cargo	Un	BZM	4,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00
162	Automático - Motor De Partida - Ford Cargo	Un	ZM	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
163	Porta Escova - Motor De Partida - Ford Cargo	Un	UNIFAP	4,00	R\$ 68,00	R\$ 272,00
164	Bobina De Campo - Motor De Partida - Ford Cargo	Un	BOSCH	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
165	Regulador - Alternador - Ford Cargo	Un	BOSCH	4,00	R\$ 85,00	R\$ 340,00
166	Rotor - Alternador - Ford Cargo	Un	BOSCH	4,00	R\$ 105,00	R\$ 420,00
167	Chicote Trazeiro - Ford Cargo	Un	DNI	4,00	R\$ 110,00	R\$ 440,00
168	Botão De Partida	Un	FACOBRAS	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
169	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
170	Motor De Arranque - Ford Cargo	Un	BOSCH	4,00	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
171	Jogo de Buzina	Un	VTO	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
172	Jogo De Trava - Ford Cargo	Un	MARILIA	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
173	Cabo De Bateria - Ford Cargo	Un	DNI	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
174	Chave Seta	Uni	CARTON	4,00	R\$ 170,00	R\$ 680,00
175	Rele Do Pisca - Ford Cargo	Un	DNI	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
176	Interruptor De Freio - Ford Cargo	Un	MARFLEX	4,00	R\$ 70,00	R\$ 280,00
177	Chave Do Limpador - Ford Cargo	Un	CARTON	4,00	R\$ 170,00	R\$ 680,00
178	Botao Buzina	Uni	MARILIA	4,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00
	CAMINHÃO PUMA					
179	Alternador completo puma	Un	BOSCH	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
180	Interruptor De Freio	Un	MARFLEX	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
181	Induzido - Motor De Partida - Caminhão Gmc 12170	Un	BOSCH	2,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
182	Bendix - Motor De Partida -	Un	BZM	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
183	Automático - Motor De Partida - Caminhão Gmc 12170	Un	ZM	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

184	Porta Escova - Motor De Partida - Caminhão Gmc 12170	Un	UNIFAP	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
185	Buchas Grafitadas - Motor De Partida - Caminhão Gmc 12170	Un	SUCARBOM	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
186	Bobina De Campo - Motor De Partida - Caminhão Gmc 12170	Un	BOSCH	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
187	Regulador - Alternador - Caminhão Gmc 12170	Un	BOSCH	2,00	R\$ 85,00	R\$ 170,00
188	Chicote Trazeiro - Caminhão Gmc 12170	Un	DNI	2,00	R\$ 105,00	R\$ 210,00
189	Lanterna Trazeira - Caminhão Gmc 12170	Un	SINAL SUL	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
190	Lanterna Dianteira - Caminhão Gmc 12170	Un	HT	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
191	Estator - Alternador - Caminhão Gmc 12170	Un	BOSCH	2,00	R\$ 120,00	R\$ 240,00
192	Conjunto Retificador - Alternador - Caminhão Gmc 12170	Un	GAUUS	2,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00
193	Jogo De Escova - Alternador - Caminhão Gmc 12170	Un	SUL CARBOM	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
194	Botão De Partida - Caminhão Gmc 12170	Un	FACOBRAS	2,00	R\$ 20,00	R\$ 40,00
195	Palheta Limpador De Parabrisas - Caminhão Gmc 12170	Un	VTO	4,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00
	TOYOTA, ONIBUS E CAMINHÔES MB					
196	Alternador completo TOYOTA, ONIBUS E CAMINHÔES MB	Un	BOSCH	10,00	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
197	Motor De Arranque - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	10,00	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
198	Interruptor De Freio - Caminhão Mb 1313	Un	MARFLEX	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
199	Buzina - Caminhão Mb 1313	Un	VTO	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
200	Induzido - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
201	Induzido - Motor De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
202	Bendix - Motor De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	BZM	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
203	Automático - Motor De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	ZM	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
204	Porta Escova - Motor De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	UNIFAP	10,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

205	Buchas Grafitadas - Motor De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	SUL CARBOM	15,00	R\$ 10,00	R\$ 150,00
206	Bobina De Campo - Motor De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
207	Regulador - Alternador - Caminhão Mb 1313	Un	GAUUS	10,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
208	Rotor - Alternador - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	15,00	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
209	Chicote Trazeiro - Caminhão Mb 1313	Un	DNI	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
210	Rolamento 6403 - Caminhão Mb 1313	Un	VTO	15,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00
211	Rolamento 62201 - Caminhão Mb 1313	Un	VTO	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
212	Botão De Partida - Caminhão Mb 1313	Un	FACOBRAS	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
213	Palheta Do Limpador De Parabrisa - Caminhão Mb 1313	Un	VTO	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
214	Estator - Alternador - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	8,00	R\$ 90,00	R\$ 720,00
215	Jogo De Escova - Alternador - Caminhão Mb 1313	Un	SUL CARBOM	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
216	Cabo De Bateria - Caminhão Mb 1313	Un	DNI	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
217	Chave De Seta - Caminhão Mb 1313	Un	CARTON	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
218	Rele Do Pisca - Caminhão Mb 1313	Un	DNI	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
219	Chave Do Limpador - Caminhão Mb 1313	Un	FACOBRAS	10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
220	Sensor De Temperatura - Caminhão Mb 1313	Un	MT	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
221	Botão Da Buzina - Caminhão Mb 1313	Un	MARILIA	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
222	Motor De Partida Completo - Caminhão Mb 1313	Un	BOSCH	10,00	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
223	Motor Limpador De Parabrisa	Un	BOSCH	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
224	Interruptor De Oleo - Caminhão Mb 1313	Un	MARFLEX	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
225	Terminal De Bateria - Caminhão Mb 1313	Un	MARILIA	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	MOTONIVELADORA					
226	Alternador completo motoniveladora	Un	BOSCH	3,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

227	Motor De Partida	Un	BOSCH	3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
	PA CARREGADEIRA					
228	Alternador completo Pa Carregadeira	Un	BOSCH	4,00	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
229	Motor De Partida	Un	BOSCH	4,00	R\$ 1.480,00	R\$ 5.920,00
	RETROSCAVALDEIRA					
230	Alternador completo retroscavadeira	Un	BOSCH	3,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
231	Motor De Partida	Un	BOSCH	3,00	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
	TRATORES					
232	Alternador completo Trator MF	Un	BOSCH	3,00	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
233	Motor De Partida	Un	BOSCH	3,00	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
234	Alternador completo Trator NH	Un	BOSCH	3,00	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
235	Motor De Partida	Un	BOSCH	3,00	R\$ 1.595,00	R\$ 4.785,00
	VAN APRINTER					
236	Alternador completo VAN SPRINTER	Un	BOSCH	2,00	R\$ 1.505,00	R\$ 3.010,00
237	Motor De Partida	Un	BOSCH	2,00	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
238	Interruptor Da Ré	Un	MARFEX	2,00	R\$ 65,00	R\$ 130,00
239	Palheta Limpador Parabrisa	Uni	VTO	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
240	Relé Do Pisca Alerta	Un	DNI	2,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
241	Regulador de Voltagem	Uni	GAUUS	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
	S10 GABINETE					
242	Alternador Completo S10	Un	BOSCH	1,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
243	Motor de Partida S10	Un	BOSCH	1,00	R\$ 886,00	R\$ 886,00
	SERVIÇOS					
244	Hora de Serviço de Instalações	Un		300,00	R\$ 88,00	R\$ 26.400,00
245	Hora de Serviço de Partida	Un		300,00	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
246	Hora de Serviço de Alternador	Hrs		300,00	R\$ 78,00	R\$ 23.400,00

Preço Total da Licitação: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de peças, acessórios e prestação de serviços elétricos objetivando a manutenção da frota de veículos do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 042/2017 e processo administrativo nº 060/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – As peças e serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 02 (dois) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento do licitante vencedor, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – A Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeito condições de uso, não serão substituídas, sendo, pagas, portanto, somente as que efetivamente apresentar defeitos ou danos irreparáveis. Para tanto, o Município designara servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – Os serviços com fornecimento de peças **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA (das peças)** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.002.26.782.2601.20.24.3.3.90.30.00.00 – Red. 82

07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – Red. 102-103

07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – Red. 114



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – Red. 123
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – Red. 131
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – Red. 137-138
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – Red. 144
08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – Red. 166-167
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 185-186
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 205
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 218-219
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 249
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – Red. 257
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – Red. 318
10.005.08.244.0801.6.008.3.3.90.30.00.00 – Red. 322-323
23.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – Red. 375
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 83
07.001.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 97
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 104-105
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – Red. 126
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.39.00.00 – Red. 133
08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.39.00.00 – Red. 171-172-415
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 190-191
08.003.10.301.1001.2.043.3.3.90.39.00.00 – Red. 199
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.39.00.00 – Red. 429
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 221-222
09.002.04.122.0401.1.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 251-252
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.39.00.00 – Red. 259
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 308
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 278
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.39.00.00 – Red. 320
10.005.08.244.0801.6.008.3.3.90.39.00.00 – Red. 327-406
23.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 377

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 14 de novembro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO

Prefeito Municipal
Contratante

R. ALVES BALBINO FERREIRA AUTO ELÉTRICA - ME

Rosimar Alves Balbino - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Paulo Ribeiro Rosa
RG: 10.780.164-2

Raniele Costa Furlan
RG: 10.780.148-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

VII - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA BERIT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Gênero, nº 365, Jardim Izabel, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.710.012/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Sergio Teodoro de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.077.020-2, inscrito no CPF/MF, sob nº 005.491.929-05, residente e domiciliado à Rua Trombetas, nº 48 Jardim Izabel, cidade de Campo Mourão/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº. 006/2015, através da seguinte redação:

I - “Fica acrescido os itens: portão em tela arame galvanizado nº 12, malha 2” e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, incluso ferragens, quantidade 6m², o que equivale ao valor de R\$ 4.531,92 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos); concreto FCK=15MPA (1:2,5:3), incluindo preparo mecânico, lançamento e adensamento, quantidade 4,53 m³, o que equivale ao valor de R\$ 1.922,31 (mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos); forma tábua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10x, quantidade 30,24m², o que equivale a R\$ 675,86 (seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); armação aço CA-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm (1/2) – fornecimento/corte (perda de 10%)/dobra/colocação, quantidade 407,00 kg, o que equivale a R\$ 2.771,67 (dois mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), assim, **o valor total do aumento é de R\$ 9.901,76 (nove mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos)**, equivalente a aproximadamente 4,1% (quatro vírgula um por cento) em relação ao valor inicialmente contratado”, assim, o valor final do contrato que era R\$ 239.445,76 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) passa a ser de R\$ 249.347,52 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **VII TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (09/10/2017).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
Sergio Teodoro de Souza – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Devanir Cardozo Marques Baumer
C.P.F. 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
C.P.F. 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

DECRETO Nº 205/2017

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio ao Servidor João Ferreira de Souza, ocupante do cargo efetivo de Motorista D, da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 45 (quarenta e cinco) dias remunerados a contar da data de **18/12/2017** preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pelo Servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de novembro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

DECRETO Nº. 206/2017

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto dos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. AUGUSTO APARECIDO CICATTO, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio a Servidora Roseneide Moreira da Conceição, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais da Rede Municipal conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº 84 o qual concede 15 (quinze) dias remunerados a contar da data de **04/12/2017** preservando assim todos os direitos e vantagens percebidos pela Servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de novembro de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

Decreto nº 207 /2017

SÚMULA: Nomeia novos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Ariranha do Ivaí.

O Prefeito de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110 da Lei Orgânica do Município, e considerando as necessidades dos serviços na manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Ariranha do Ivaí na forma que segue.

02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PROFESSORES:

Titular: Andréia Bonfim Ortiz

CPF: 043. 272. 019 – 79

Suplente: Nilva Custódio Kusminski

CPF: 023. 890. 359 - 14

Titular: Luana Maira Hinselmann Belleti de Mattos

CPF: 071. 794. 159 - 01

Suplente: Janaine Fernanda Ribeiro

CPF: 077. 112. 169 - 55

01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: Dileusa Guedert Paulino

CPF: 018. 930. 489 - 85

Suplente: Vilmar de Almeida

CPF: 712. 380. 939 - 49

02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Lucimar Machado Dias Schefer

CPF: 058. 906. 399 - 51

Suplente: Ana Carolina Vilela Valério

CPF: 068. 745. 889 - 74

Titular: Maria José Mendes Piloni

CPF: 064. 105. 989 - 20

Suplente: Fabiana Aparecida dos Santos

CPF: 058. 765. 579 - 86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 861 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 16 de Novembro de 2017

02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Fábيا Cristiane Lourenço

CPF: 039. 696. 989 - 52

Suplente: Flávia Daniele Onesko

CPF: 069. 329. 849 - 97

Titular: João Aparecido de Assis Filho

CPF: 367. 776. 419 - 04

Suplente: Elizete Aparecida Pavão

CPF: 067. 769. 679 - 54

Artigo 2º - O mandato do Conselho terá duração de 04 (quatro) anos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal